



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/n° - Centro — CEP 39340-000 — Telefax: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 24/02/2021 a 24/03/2021

Responsável pela publicação

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº1064/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
15 – HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01 - HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01 – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01.10.122.0017.2151 - Ações de enfrentamento ao Covid19 HMSVP		
31.90.00.00 – Aplicações Diretas	254	R\$ 220.000,00
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	254	R\$ 560.000,00
15 – HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01 - HOSPITAL MUN. SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01 – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA		
15.01.01.10.122.0017.3118 - Estruturação para enfrentamento ao Covid19 HMSVP		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas	254	R\$ 120.000,00
	TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **superávit financeiro** apurado no balanço da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o Exercício de 2021, conforme disposto no item I, do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 15% (quinze por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1064/2017 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/n° - Centro — CEP 39340-000 — Telefax: (38) 3228-2282

Programa: 0017 – GESTÃO DA SAÚDE				
Ação: 2151 - Ações de enfrentamento ao Covid19 HMSVP				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$ 780.000,00
Programa: 0017 – GESTÃO DA SAÚDE				
Ação: 3118 - Estruturação para enfrentamento ao Covid19 HMSVP				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$ 120.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 24 de fevereiro de 2021.

Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal